



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL**  
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000  
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

---

**Lei Municipal nº 2399/2016 de 18 de novembro de 2016.**

**“Abre crédito suplementar de R\$ 200.000,00 por superávit financeiro do exercício anterior e autoriza participação em convênio intermunicipal.”**

**Milton Angelo Cantele**, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campinas do Sul;

**Faço saber**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a abertura de crédito suplementar de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por superávit financeiro do exercício anterior para suprir a seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	<b>06 SEC. OBRAS</b>
Programa:	0010 EXECUÇÃO DE OBRAS
Projeto/Atividade:	0013 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento de Despesa:	51 Obras e Instalações
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** Fica autorizado também a participação do Município de Campinas do Sul/RS no convênio de rateio de despesas de contrapartida para a realização de pavimentação asfáltica na ERS 483.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016.

**Milton Angelo Cantele**  
**Prefeito**

**Registre-se e Publique-se**  
**Em 18.11.2016**

**Dimas José Grossi**  
**Sec. Mun. de Administração e Finanças**